

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 154
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o Governo do Estado, nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 14.642, de 5 de abril de 1945, um empréstimo até a importância de Cr.\$5.000.000,00 - cinco milhões de cruzeiros - destinado ao custeio das obras de instalação de esgotos pluviais e a colocação de guias e sarjetas nas vias e logradouros públicos da sede do município.

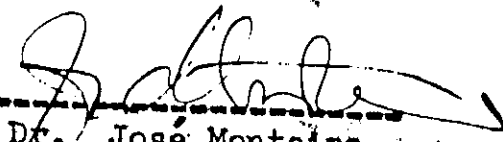
Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições constantes da minuta adotada pelo Departamento Jurídico do Estado e de modo especial as seguintes:

- a) - prazo máximo de 15 anos;
- b) - juros anuais de 6%, e
- c) - garantia direta de todas as rendas municipais, excepto as taxas de água e 4 esgotos.

Artigo 3º - O município se obrigará a não contrair novos empréstimos, excepto para os serviços de água e esgotos sanitários - nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 16.678, de 31 de Dezembro de 1946.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 23 de Agosto de 1950.-


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal